

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

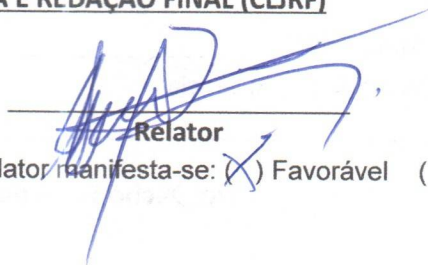
**PROJETO DE LEI Nº 60/2026:** ACRESCENTA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Autor:** Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a aos Relatores para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

( ) Favorável ( ) Contrário  Ausência

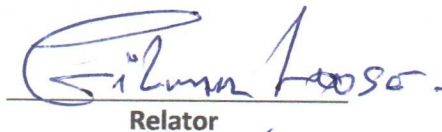
**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Genezio Mateus (PL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL) 

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Nadja Lagares (REPUBLICANOS) 

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Genezio Mateus (PL) 

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 60/2026" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e ( ) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 17 / 04 / 2026.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Resultado**

**Votação das Comissões Permanentes**

**22/04/2026**

ID: **1407071**

CRC: **110AA5DC**

Processo: **54-60/2026**

Usuário: **Maria Vitória Silva Rocha Diehl**

Criação: **22/04/2026 08:26:51** Finalização: **22/04/2026 08:27:37**

Processo



Documento



MD5: **C69AF6E9328AC1156C57C5D027E60D1C**

SHA256: **1BB0E9037C7165474CEF5B753C30239D09A9D26BED4B6D76EB8FCBD639546675**

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 60/2026, do dia 17/04/2026**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos

Espigão do Oeste

RO

22/04/2026 08:26:51

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

22/04/2026 08:26:51

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Maria Vitória Silva Rocha Diehl

Agente Administrativo

22/04/2026 08:27:44

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1407071 e o CRC 110AA5DC.



## **PARECER N.º 51/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 60/2026

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** ACRESCENTA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Relator:** Vereador Hermes Pereira Junior

### **I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa acrescentar à Lei Municipal n.º 3.046/2026 uma tabela de vencimentos dos cargos efetivos de Professor, especificamente para a carga horária de 30 horas semanais, conforme anexo único que estabelece os valores para os níveis 1 a 10, com vigência a partir de janeiro de 2026 e reajustes anuais progressivos até o nível 10.

A Lei n.º 3.046/2026, já em vigor, dispõe sobre a modificação facultativa da carga horária semanal dos professores municipais, permitindo enquadramentos entre 25h, 30h e 40h, com remuneração proporcional. O presente projeto complementa aquela lei, fixando os valores específicos para a jornada de 30 horas.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR:**

O projeto é de iniciativa do Prefeito Municipal e trata diretamente da fixação de remuneração de servidores públicos e de regime jurídico (jornada e vencimentos). Nos termos do art. 30, §1º, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, tais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não cabendo a vereadores ou comissões. Portanto, não há vício de inconstitucionalidade formal ou ilegalidade.

Quanto à legalidade formal e material, verifica-se que o projeto não cria nova despesa obrigatória sem indicação de fonte de recursos, mas sim regulamenta e detalha os valores remuneratórios já autorizados pela Lei n.º 3.046/2026, respeitando os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da previsibilidade orçamentária. Não são identificados vícios de técnica legislativa, e a redação mostra-se clara e objetiva.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 60/2026, que acrescenta a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos à Lei Municipal nº 3.046/2026.

**Hermes Pereira Junior**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do voto do relator, **aprova por unanimidade** o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 60/2026, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 22 de abril de 2026.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**


C.L.J.R.F - Vice-Presidente


**Hermes Pereira Junior (PL)**

C.L.J.R.F - Membro

**(Relator)**

---

 Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 23/04/2026 às 08:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 23/04/2026 às 11:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1408187** e o código verificador **5738DBA1**.

---

Referência: [Processo nº 54-60/2026](#).

Docto ID: 1408187 v1



## PARECER N.º 42/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 60/2026

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** AACRESCENTA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

### I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa acrescentar à Lei Municipal n.º 3.046/2026 uma tabela de vencimentos dos cargos efetivos de Professor, especificamente para a carga horária de 30 horas semanais, conforme anexo único que estabelece os valores para os níveis 1 a 10, com vigência a partir de janeiro de 2026 e reajustes anuais progressivos até o nível 10.

A Lei n.º 3.046/2026, já em vigor, dispõe sobre a modificação facultativa da carga horária semanal dos professores municipais, permitindo enquadramentos entre 25h, 30h e 40h, com remuneração proporcional. O presente projeto complementa aquela lei, fixando os valores específicos para a jornada de 30 horas.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

O projeto respeita integralmente os princípios orçamentários e financeiros, pois não cria nova despesa, apenas regulamenta e detalha os valores da jornada de 30 horas já autorizada pela Lei Municipal n.º 3.046/2026, que previu a proporcionalidade remuneratória. A fixação explícita da tabela não amplia o teto de gastos com pessoal além do já previsto legalmente. Eventual impacto financeiro decorrerá exclusivamente da adesão voluntária dos professores, hipótese em que a despesa deverá ser suportada por dotação orçamentária própria da LOA 2026.

Dessa forma, este relator manifesta-se **favoravelmente** à **aprovação** do Projeto de Lei n.º 60/2026.

**Gilmar Loose**

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento, com base nas conclusões do Relator, opina favoravelmente à **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 60/2026**, por sua adequação financeira, orçamentária e contábil.

Sala de Comissões, 22 de abril de 2026.

**Genézio Mateus (PL)**

*C.F.O Vice-Presidente*




**Severino Schulz (PDT)**

*C.F.O Vice-Presidente*

**Gilmar Loose (MDB)**

*C.F.O - Membro*

**Relator**

- 
-  Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 23/04/2026 às 07:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 23/04/2026 às 09:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 23/04/2026 às 09:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
- 



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1408192** e o código verificador **EFFDC655**.

Referência: [Processo nº 54-60/2026](#).

Docto ID: 1408192 v1



## PARECER N.º 24/2026 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 60/2026

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** ACRESCENTA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Relator:** Vereadora Nadja Lagares

### **I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa acrescentar à Lei Municipal n.º 3.046/2026 uma tabela de vencimentos dos cargos efetivos de Professor, especificamente para a carga horária de 30 horas semanais, conforme anexo único que estabelece os valores para os níveis 1 a 10, com vigência a partir de janeiro de 2026 e reajustes anuais progressivos até o nível 10.

A Lei n.º 3.046/2026, já em vigor, dispõe sobre a modificação facultativa da carga horária semanal dos professores municipais, permitindo enquadramentos entre 25h, 30h e 40h, com remuneração proporcional. O presente projeto complementa aquela lei, fixando os valores específicos para a jornada de 30 horas.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR:**

O projeto complementa a Lei n.º 3.046/2026, fixando os vencimentos para a jornada de 30 horas dos professores municipais, suprimindo lacuna que impedia a implementação efetiva da política de modificação facultativa de carga horária. A medida confere segurança jurídica à gestão educacional e respeita a autonomia do professor ao permitir que opte pela jornada mais adequada às suas necessidades.

Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei 60/2026**, opinando favoravelmente sob os aspectos educacionais, por considerar a medida conveniente, útil e oportuna à valorização do magistério municipal e à boa gestão da rede pública de ensino de Espigão do Oeste.

**Nadja Lagares**  
Relator

**III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos do voto do relator, **aprova por unanimidade** o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 60/2026.

Sala de Comissões, 22 de abril de 2026.

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
C.E.S.A.S - Presidente

**Nadja Lagares (REPUBLICANOS)**  
C.E.S.A.S - Vice-Presidente  
**Relator**

**Genezio Mateus (PL)**  
C.E.S.A.S - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 23/04/2026 às 09:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 23/04/2026 às 10:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 23/04/2026 às 12:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1408196** e o código verificador **F6CA2C4B**.

---

Referência: [Processo nº 54-60/2026](#).

Docto ID: 1408196 v1